



Prefeitura de

# Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PUBLICAÇÃO NO DI

17 / 03 / 26

Público  
Presente

Ato: Decreto 059/2026  
Jenica Portela Siqueira

**DECRETO Nº 059/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

## **DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela do poder administrativo;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

CONSIDERANDO não se ter conhecimento de qualquer causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas, conforme dados abaixo individualizados, com base na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente:

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

| Nome do Contribuinte              | Termo a Quo | Data da Prescrição |
|-----------------------------------|-------------|--------------------|
| Nestor Alves Pereira              | 31/07/2020  | 01/08/2025         |
| Maria de Lourdes Dias Pereira     | 31/07/2020  | 01/08/2025         |
| Antônio Cirino                    | 31/08/2018  | 01/09/2023         |
| Lívia de Faria Silva Pinheiro     | 31/07/2020  | 01/08/2025         |
| Raimundo Tavares                  | 31/07/2019  | 01/08/2024         |
| Antonio Carlos da Silva           | 31/08/2018  | 01/09/2023         |
| Roberto Demolinari Pereira        | 31/08/2018  | 01/09/2023         |
| José Cláudio de Almeida Prata     | 31/07/2019  | 01/08/2024         |
| Pratauto Comércio Auto Peças Ltda | 30/05/2015  | 31/05/2020         |
| Fradema Construções Ltda          | 31/07/2020  | 01/08/2025         |

Art. 2º. A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

# Piraúba

*Trabalho, respeito e compromisso.*  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

débitos prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus representantes legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 12 de março de 2026.

**ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER**

Prefeito Municipal

*André Luís Salgado Xavier*  
Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG